



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, no 78, Pitanguinha, CEP 57052-140, Maceió/AL, CNPJ/MF sob o no 12.449.880/0001-67.

NOTIFICADA: RENAN TADEU MORAIS GARCIA ELETROELETRONICOS LTDA, com sede na Alameda São Caetano, n° 1677, Sala 7, Jardim, Santo André/SP, CEP N° 09.070-210, CNPJ/MF sob o n° 22.910.799/0001-96.

Considerando a Ordem de Fornecimento no 00206/2021, enviada a empresa aos dias 26 de março de 2021, referente a aquisição de (02) Datashows, com o prazo de entrega que o prazo de entrega firmado em 15 (quinze) dias, como previsão para recebimento do objeto aos dias 10 (dez) de abril de 2021;

Considerando que aos dias 09 de abril de 2021, foi informado que devido aos feriados no período de 24 de março de 2021 a 02 abril de 2021, a empresa estaria ajustando o cronograma para envio do produto, e foi solicitada a prorrogação de entrega até os dias 16 de abril de 2021.

Considerando que após diversos contatos telefônicos, não obtivemos informações sobre a entrega do material, e após contato com coordenador do projeto, até os dias 23 de abril não houve a entrega do objeto.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

Notifique-se a Empresa RENAN TADEU MORAIS GARCIA ELETROELETRONICOS LTDA, para que efetue a entrega e responda esta Notificação no prazo de 05(cinco) dias uteis, sendo respeitado o Contraditório e Ampla Defesa. Após o decurso do citado prazo, não havendo resposta, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa sob pena de aplicação das sanções conforme previsão de penalidades aplicáveis no pedido de cotação, são elas:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;


1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Atenciosamente,

Maceió, 23 de abril de 2021



Dayse Rayane Amancio de Almeida
Coordenadora de Compras e Contratações
FUNDEPES



Edriene Teixeira da Silva
Diretora Financeira
FUNDEPES